



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.649

João Pessoa - Sexta-feira, 4 de Junho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 086 / 2004

João Pessoa, 31 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, c/c Decreto nº 25.064, de 28.05.2004,

RESOLVE:

1 - Designar KÉRCIO COSTA SOARES, Matrícula nº 960.026-4 (INTERPA); MARILÚCIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula nº 253-4 (INTERPA); LUIZ ANTÔNIO MARACAJÁ DE CASTRO, Matrícula nº 152.981-1 (SEPLAN); ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS, Matrícula nº 720.366-7 (SUDEMA) e JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES NETO, Matrícula nº 74.196-5 (SEMARH) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, para alienação de aproximadamente 650 ha de terras dos setores 6 e 7, encravados nas Várzeas de Sousa, limitadas ao norte com a comunidade Várzea do Coutinho e Mata de Reserva Legal; ao sul com o Rio Piranhas, Canal da Redenção e propriedade de Raimundo Abrantes e outros; à leste com o Rio do Peixe e Associação dos Agricultores do Assentamento de Acauã e à oeste com a Rede Ferroviária e propriedade de Emídio Sarmento Filho.

2 - Designar ainda, AURÉLIO FERREIRA LEITE, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 70.858-5 (SAIA) como suplente de quaisquer dos membros da comissão.

3 - A referida comissão tem o prazo de 60 dias contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº120/04-DS

João Pessoa, 19 de maio de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº006002/04;

RESOLVE:

I-Designar o servidor WELLINGTON LUIZ DE CARVALHO, matrícula nº 3456-8, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de trânsito, localizado no município de Cabedelo, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento do seu titular LUIZ GONZAGA CAVALCANTE, matrícula nº 3936-5, em gozo de férias regulamentares no período de 01.06.2004 a 30.06.2004.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 07 de 31/05/2004.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 31/05/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art 1º: Alterar o modelo de Gestão Estadual para Gestão Municipal, do município de Caturite.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Abílio Vieira
Coordenador da CIB/PB

Elias Asfora Neto
Membro da CIB/PB

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Membro da CIB/PB

Núbia Benigna de P. Queiroz
Membro da CIB/PB

Resolução Nº 08 de 31/05/2004.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 31/05/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art 1º: Os Projetos Técnicos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI na Paraíba, considerando os pareceres de validação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil - CEPETI, determinado pelo OF. Circular/SPAS/DDPAS/GEPETI/ nº 67/2003 de 23/12/03, referente aos municípios de: Dona Inês, Curral Velho, Sapé, São José do Brejo do Cruz, Patos, Pedra Lavrada, Pombal, Olho D'Água, Bayeux, Parari, Poço Dantas, Pitimbu, São João do Rio do Peixe, Barra de Santa Rosa, Santa Helena, São José de Piranhas, Emas, São João do Tigre, Mataraca, Marcação, Alagoa Nova, Princesa Isabel, Frei Martinho, Salgado de São Felix, Prata, São Francisco, São Sebastião do Umbuzeiro, Santa Cruz, Santarém, São João do Cariri, Aguiar, Igaracy, Aparecida, Cruz do Espírito Santo, Riachão do Bacamarte, Itatuba, Alagoa Grande, Mari, São Bentinho, Lagoa de Dentro, Pedras de Fogo, Poço de José de Moura, Capim, Sobrado, Picuí, Água Branca, Cubati, Rio Tinto, Bananeiras, Triunfo, Cacimbas, Várzea, Mamanguape, Cuité, Campina Grande, Itaporanga, Umbuzeiro, João Pessoa, Ingá, Imaculada, Caturité, São Miguel de Taipú e Cabedelo.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Abílio Vieira
Coordenador da CIB/PB

Elias Asfora Neto
Membro da CIB/PB

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Membro da CIB/PB

Núbia Benigna de P. Queiroz
Membro da CIB/PB

Resolução Nº 09 de 31/05/2004.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 31/05/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art 1º: Pela ampliação e implantação de 5.982 metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Estado da Paraíba, de acordo com OF.MDS/SNAS nº 280 de 26/05/2004, contemplando os municípios de: João Pessoa 2.450 metas; Campina Grande 1000 metas; Bananeiras 150 metas; Monteiro 150 metas; São José do Bonfim 10 metas; Passagem 15 metas; Alagoinha 70 metas; Patos 150 metas; Olho D'água 100 metas; Piancó 100 metas; Ingá 100 metas; Dona Inês 50 metas; Mogeiro 100 metas; Arara 100 metas; Belém 100 metas; Cacimba de Dentro 100 metas; Catingueira 100 metas; Diamante 100 metas; Ibiara 100 metas; Monte Horebe 100 metas; Nova Floresta 100 metas; Santana de Mangueira 100 metas; Solânea 100 metas; Serra Grande 100 metas; São Sebastião da Lagoa de Roça 100 metas; Santa Rita 237 metas e Vista Serrana 100 metas.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Abílio Vieira
Coordenador da CIB/PB

Elias Asfora Neto
Membro da CIB/PB

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Membro da CIB/PB

Núbia Benigna de P. Queiroz
Membro da CIB/PB

Resolução Nº 10 de 31/05/2004.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 31/05/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art 1º: Substituir o Convênio da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência/FUNAD, com 145 metas, pertencente à Gestão Estadual, pela realização de Convênios diretamente com as Escolas de Audiocomunicação de João Pessoa e Educação Especial - EDESP.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Abílio Vieira
Coordenador da CIB/PB

Elias Asfora Neto
Membro da CIB/PB

Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Membro da CIB/PB

Núbia Benigna de P. Queiroz
Membro da CIB/PB

Resolução Nº 11 de 31/05/2004.

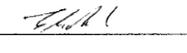
A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 31/05/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

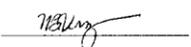
Art 1º: Pelo remanejamento de 150(cento e cinquenta) metas da GESTÃO ES-TADUAL do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do município de São José dos Cordeiros , para o município de Guarabira.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Armando Abílio Vieira
Coordenador da CIB/PB


Elias Asfora Neto
Membro da CIB/PB


Isa Silva de Arroxelas Macêdo
Membro da CIB/PB


Núbia Benigna de P. Queiroz
Membro da CIB/PB

Administração

(PBprev) PARAÍBA PREVIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº0213

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1318/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GLEIDE MARIA MOUSINHO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor **VERIANO FREITAS NÓBREGA**, matrícula nº 72.321-5, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de maio de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0214 - T

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0754/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RUBEM MATIAS LIMEIRA DE CASTRO** e **EDILSON LIMEIRA RIBEIRO SOBRINHO**, beneficiários do ex-servidor **ROBERVAL LIMEIRA DE CASTRO**, matrícula nº 133.240-6, conforme art. 19, § 1º e §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de março de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada beneficiário, tudo em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0215

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1049/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ OLAVO TEODÓSIO PEREIRA**, inativo, matrícula nº 501.030-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 14 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0216 - T

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1268/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOELMARQUES ROSAS DE SOUSA**, beneficiário do ex-servidor **GILEUSA DO CARMO SOUSA**, matrícula nº 74.186-8, conforme art. 19, § 1º e §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de maio de 2004(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0217

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1279/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DE SENA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO GABRIEL DE SENA**, inativo, matrícula nº 48.257-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 18 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0218

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0199/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAIDETE FERNANDES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor **ERINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01.00817-0, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de dezembro de 2003(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0219 - T

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0199/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO, ERIVÂNIA FERNANDES DO NASCIMENTO** e **ERINALDO JÚNIOR FERNANDES NASCIMENTO**, beneficiários do ex-servidor **ERINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01.00817-0, conforme art. 19, § 1º e §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de dezembro de 2003(art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção para cada beneficiário, de 25%(vinte e cinco por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0220

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1078/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor **MANOEL GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.558-9, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de abril de 2004(art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção de 50%(cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0221 - T

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1078/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor **MANOEL GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.558-9, conforme art. 19, §1º e §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de abril de 2004(art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), na proporção de 50%(cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da BPBREV

PORTARIA - P - Nº0222 - T

A Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0787/04**,

RESOLVE

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LILIANE DINIZ AMORIM** e **CAROLINA DINIZ AMORIM**, beneficiárias do ex-servidor **OTTO JOSÉ DE AMORIM**, matrícula nº 86.931-7, conforme art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor falecido para cada beneficiária, em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0223 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0194/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VICTOR ORLANDO ARARUNA LEITE PEREGRINO**, beneficiário do ex-servidor **RENATO ARAÚJO PEREGRINO**, matrícula nº 86.935-0, conforme art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0224

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11469/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FERNANDO MUNIZ DE ANDRADE**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA JOSÉ COSTA**, inativa, matrícula nº 37.390-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 19 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0225

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1226/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ VENTURA NUNES**, beneficiário da ex-servidora falecida **CECILIA DE OLIVEIRA NUNES**, inativa, matrícula nº 64.967-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 26 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0226

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1077/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MASCIANO COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **DALVINA DE ARAÚJO COSTA**, inativa, matrícula nº 51.229-0, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 18 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0227

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1333/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VICENTE ALVES DO NASCIMENTO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ISABEL FELIX MOURA DO NASCIMENTO**, inativa, matrícula nº 35.523-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de abril de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0228

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1362/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA PINHEIRO DE FREITAS**,

beneficiária do ex-servidor falecido **EDVALDO PEREIRA DE FREITAS**, inativo, matrícula nº 4.401-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 11 de maio de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0229

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1473/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CELIA DE ANDRADE**, beneficiária do ex-servidor falecido **DORGIVAL LEITE CARNAÚBA**, inativo, matrícula nº 43.316-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 19 de maio de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0230

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1313/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MIGUEL PEREIRA CAMPOS**, inativo, matrícula nº 49.503-4, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 13 de maio de 2004 (art. 2º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0231 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1313/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ENOQUE MARIANO PEREIRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **MIGUEL PEREIRA CAMPOS**, inativo, matrícula nº 49.503-4, com base no art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 13 de maio de 2004 (art. 2º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0232 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1081/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTI FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTI**, matrícula nº 79.709-0, inativo, matrícula nº 49.503-4, com base no art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 27 de abril de 2004 (art. 2º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0233

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 1144/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora **MARIA ZITA DE ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula nº 128.873-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 1º de maio de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0234

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1372/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA INÊS DE ALMEIDA MARACAJÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **PIRAGIBE GUIMARÃES MARACAJÁ**, inativo, matrícula nº 68.928-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 02 de maio de 2004 (art. 1º, Portaria nº 18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a

redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0235

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1404/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CRISTINA MELO NOGUEIRA DE MORAES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADERALDO NOGUEIRA DE MORAES**, inativo, matrícula nº 4.426-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de maio de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0236

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1414/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EURIDICE ROCHA DE FRANÇA**, beneficiária do ex-servidor falecido **BELINO ARAÚJO**, inativo, matrícula nº 15.458-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 11 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0237

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1457/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DORES DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CRISTINO TOMAZ DA COSTA**, inativo, matrícula nº 17.041-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 13 de maio de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0238

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1117/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EVA PEREIRA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANUEL MESSIAS XAVIER DA COSTA**, matrícula nº 17.041-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 03 de maio de 2004(art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0239 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0386/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MYSLANE XAVIER DA COSTA** e **MISLEIDE XAVIER DA COSTA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **MANUEL MESSIAS XAVIER DA COSTA**, matrícula nº 17.041-1, com base no art. 19, § 1º e §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 24 de janeiro de 2004(art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente a 2/3(dois terços) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0240 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1276/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARISTELA LEANDRO DA SILVA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **SEVERINO LEANDRO DA SILVA FILHO**, inativo, matrícula nº 502.545-1, com base no art. 19, § 1º e §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 11 de maio de 2004(art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0241

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1413/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SANTINA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA**, inativo, matrícula nº 1.675-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 11 de abril de 2004(art. 1º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0242

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0153/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DIAS DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO GUEDES FERREIRA**, inativo, matrícula nº 502.994-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 16 de janeiro de 2004(art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 31 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0243

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4410/03**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LOURIVAL PIRES RAMOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARIA NAZARETH TEIXEIRA**, matrícula nº 150.312-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, retroativo a 12 de maio de 2004 (art. 2º, Portaria nº18/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 31 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº0244

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4632/03**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO ARAÚJO BORBA**, inativo, matrícula nº 32.102.8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de maio de 2004, correspondente a 1/6 (um sexto) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o disposto no art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 31 de maio de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA nº 001/04/PRES

João Pessoa, 01 de maio de 2004

A Presidente da **PBPREV – Paraíba Previdência**, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso III, do art. 11, da Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE

NOMEAR, Álvaro Correia Lima Neto, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, símbolo CCprev 4, desta Autarquia.


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA N.º 019/04/GP/Pbprev

João Pessoa, 02 de junho de 2004

PROCESSO TC N.º 00679/88
Relatório nº 1.233/03
Resolução RC2 TC 069/2004
Retificação da Portaria nº 426/87

A **PRESIDENTE DA PBPREV**, usando das atribuições, consoante o disposto no art. 11, inciso II da Lei 7.517 – PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a Resolução RC2 n.º 069/2004, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE

APOSENTAR a servidora **MARIA LAURA MEDEIROS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Administrador, Símbolo ANS – 412, Nível VII, Classe C, do Quadro Permanente do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - PEP, conforme Artigo 224 e seguintes, da Lei Complementar nº 39, de 26 de Dezembro de 1985, com as vantagens dos arts. 231, 162 e 154, da Lei Complementar nº 39/85, com a redação dada pela LC nº 41/86.


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

Expediente do dia 31/05/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18/07/88, de acordo com o art. 3.º do parágrafo 3.º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/98 e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/1985, artigo 139, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
1057	Risoneide de F. Martins Cillo	610.111-9	26/12/97 a 26/12/02	060
0540	José Wellington Almeida de Sousa	611.710-4	18/07/87 a 18/07/02	270
0487	Leônia Maria de Lima	612.244-2	01/07/87 a 01/07/02	270
0680	Adelberto Cavalcanti de Albuquerque	612.203-5	01/07/87 a 01/07/02	270
0577	Silvia Maria de Farias Freitas	612.214-1	01/07/87 a 01/07/02	270
2899	Duclene de Oliveira Farias	611.189-1	15/08/98 a 15/08/03	060
0724	Terezinha Neves de Lima	611.146-7	02/01/88 a 02/01/03	270
0611	Vandú Leandro de Oliveira	611.615-9	01/03/93 a 01/03/98	060
0846	Nômia Silva de Jesus	611.773-2	01/02/98 a 01/02/03	060
0795	Gláucia Lucena Ribeiro Elias	612.100-4	29/04/96 a 29/04/01	060
1068	Josemar Victor Cavalcanti	611.621-3	11/05/90 a 11/05/00	180
0334	Gustavo Antonio Chaves Faustino	611.869-0	01/05/87 a 01/05/02	160
1227	Maria de Fátima Araújo de Arruda	612.263-1	02/04/94 a 02/04/99	060
1413	Maria de Fátima da Silva Dionísio	611.187-1	01/12/97 a 01/12/02	060
1846	Saverino José de Menezes Neto	611.623-0	11/05/97 a 11/05/02	060
1774	Miriam de Lucena Rangel	611.513-8	06/03/98 a 06/03/03	060
1666	Maria do Socorro dos Santos	611.370-2	01/04/98 a 01/04/03	060
1882	Maria José Lima de Farias	611.148-3	02/05/88 a 02/05/03	060
1775	Urbano Gomes de Sousa	611.725-1	01/02/87 a 01/02/02	060
1768	Mônica de Oliveira Amarante	611.201-3	15/08/97 a 15/08/02	060
2045	José Meneses de Melo	611.188-2	05/04/98 a 05/04/03	060
4726	Tereza Maria Moura Barbosa	611.810-8	13/05/97 a 13/05/02	060
4764	Carmem de Fátima Queiroz de Sá e Benevides	612.535-2	01/07/87 a 01/07/02	060
2903	Janete Sousa Medeiros	611.728-1	01/08/98 a 01/08/03	060
3577	Maria Emília de Sousa Serrão	611.285-1	15/08/98 a 15/08/03	060
3576	Maria de Fátima Barbosa de Sousa	611.969-9	01/09/98 a 01/09/03	060
3545	Maria do Lourdes Costa	611.168-8	15/08/98 a 15/08/03	060
3504	Reimundo de Conceição Lima	611.178-5	15/08/98 a 15/08/03	060
3885	Rajane Jardim dos Santos	611.182-3	15/08/98 a 15/08/03	060
3829	Sebastiana Furtado de Sousa	611.200-5	15/08/98 a 15/08/03	060
3614	Lizeval Justino de Melo	611.311-7	15/08/98 a 15/08/03	060
4660	Pedro Xavier de Nóbrega Filho	613.081-0	18/08/95 a 18/08/00	060
4568	Augusto Rodrigues de Souza	611.391-1	02/02/98 a 02/02/03	060
4336	Júlia Sousa de Almeida Ferreira	611.121-1	28/01/96 a 28/01/01	060
4387	José de Lima Silva	611.360-3	01/03/98 a 01/03/03	060
4826	José de Lima Silva	610.114-3	08/08/98 a 08/08/03	060
3874	Josefa Pereira da Silva	611.180-7	08/08/98 a 08/08/03	060
3889	Josefa de Rocha	611.844-2	13/07/98 a 13/07/03	060
3657	Stella Medeiros Maul Lima Ribeiro	611.285-4	18/08/98 a 18/08/03	060
3877	Acirio Alcides Francisco Alves	611.171-8	15/08/98 a 15/08/03	060
4221	Maria Barnabete de Medeiros Bezerra	611.518-1	01/10/98 a 01/10/03	060
4042	Neilson William Cunha Medeiros	611.361-5	01/07/97 a 01/07/02	060
4700	Anamaria de Almeida Jansen	612.061-4	20/10/90 a 20/10/95	180
4437	Tatiana Maria Barcia Andrade de Franca	612.063-8	01/01/98 a 01/01/03	060
3661	Eria Maria Vilar Barreto	611.184-7	15/08/98 a 15/08/03	060
3643	Inês Gonçalves Alves	611.184-0	08/08/98 a 08/08/03	060
2294	Lúcia Nosiene de Noronha	611.480-6	01/03/98 a 01/03/03	060
2887	Maria de Fátima Carvalho de Barros	611.152-1	15/08/98 a 15/08/03	060
2218	Consuelo Mahon Braga	612.110-1	27/02/98 a 27/02/03	060
3789	Maria do Socorro Falcão Ferreira	611.021-5	07/06/98 a 07/06/03	060
4456	Rosângela de Fátima Vieira Pessoa	612.331-7	11/03/98 a 11/03/03	060
2393	Maria Estabete Frates Pereira	611.562-4	01/06/96 a 01/06/01	060
4432	Soverina Ramos Falcão	611.772-4	05/09/98 a 05/09/03	060
2830	Eliane Maria Ramalho de Farias	611.337-1	01/06/98 a 01/06/03	060
2765	Carmem Susana Lima de Lucena	612.515-8	18/08/97 a 18/08/02	060
2751	Maria do Socorro Mota de Lima	611.309-1	02/06/98 a 02/06/03	060
2441	Suzana Lima Jacob	612.537-9	03/03/98 a 03/03/03	060
3500	Maria do Carmo Oliveira	612.470-4	01/07/97 a 01/07/00	060
3410	Damiana Vieira de Sousa	611.268-0	15/08/98 a 15/08/03	060
3154	José Paulo do Sá Sarmiento	611.870-1	23/10/96 a 23/10/01	060
3024	Noraide Pires Arrunha	612.522-1	01/07/97 a 01/07/02	060
2950	Rossano Lyra Lucena	611.807-8	13/05/92 a 13/05/02	170
3112	Maria Adigal Araújo do Amaral	612.252-3	01/06/97 a 01/06/02	060
3454	Nuzia Helena Neves de Castro	611.273-1	15/08/98 a 15/08/03	060
4878	Marcus Cezar Bezerra Ferrer e Silva	611.717-1	01/07/93 a 01/07/03	180
3965	Josemar Victor Cavalcanti	611.821-3	08/05/95 a 08/05/00	060
0995	Raíde Maria Azeis Ferraz	611.284-3	07/08/98 a 07/08/03	060
1154	Guilherme Moraes dos Santos	611.114-4	07/08/97 a 18/08/02 090	060
0243	Maria Solimar Alencar L. Ssuenson	612.221-3	01/06/92 a 01/06/02	140

JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do IPEP

Expediente do Dia : 31/05/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18/07/88, de acordo com o art. 3.º do parágrafo 3.º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/98 e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/1985, artigo 139, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS, EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
1905	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO ARAGÃO	611.507-1	88,89,90,91,92,93,94,96,97e 98	600
6121	MARIA SOLIMAR ALENCAR LIMA SUENSON	612.221-3	96,97 e 98	180
6161	MARIA DE FÁTIMA C. CRUZ	612.498-4	88,89,90,91,92,93,96,97 e 98	540
9559	VITOR HUGO PICCOLI	612.257-4	1996	060
1408	RICARDO DUTRA PESSOA	611.401-6	92,93,94,95 e 96	300
1421	ANIGENES GLÓRIA M. VASCONCELOS	611.172-6	92,93,94,95,96 e 97	360
0336	GUSTAVO ANTONIO CHAVES FAUSTINO	611.699-0	93,94,95,96,97 e 98	360
0841	LUIZ FERNANDES NETO	612.234-5	96 e 97	120
0678	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	611.337-1	97	060
0613	ANTZÉUDA ALVES DE MEDEIROS	612.487-9	98	060
0882	ELIUNA TOMAZ BEZERRA VICENTE	611.373-7	97 e 98	120
0760	ANA MARIA FERREIRA LIMA	611.284-2	96	060
1282	WALTER XAVIER DE BRITO	611.632-9	95 e 96	120
0099	ROSSANO LYRA LUCENA	611.607-8	96, 97 e 98	180
1468	LÉRIDA INÊS CHAVES BARBOSA	611.276-5	1998	040
1941	LUCIANO WAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA	612.301-5	94, 95, 96 e 97	240
*****	*****	*****	*****	*****

JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do IPEP

Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n.º CRF- 108/2004 Acórdão n.º 157/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : CLEANTHO ROCHA PORDEUS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : RAIMUNDO ALVES DE SÁ
Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PRINCÍPIO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - Falta de lançamento de notas fiscais de aquisição.
É de se reconhecer a procedência de exigência formulada pelo Fisco, na parte em

que o contribuinte não consegue refutar cabalmente e a instância singular faz a correção "ex officio" relativa a dedução não efetuada do crédito fiscal destacado no documento fiscal em discussão. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito pelo seu DESPROVIMENTO para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2003.000022365-40, de 09.09.2003, lavrado contra CLEANTHO ROCHA PORDEUS, CCICMS n.º 16.109.313-2, devidamente qualificado nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no valor de R\$ 20.933,40 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo R\$ 6.977,80 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, I, c/c art. 160, I, ambos do RICMS, aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 13.955,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Ao tempo em que permanece cancelada a importância de R\$ 14.285,67, sendo R\$ 4.761,89 de ICMS e R\$ 9.523,78 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros NILTON ALVES DA NÓBREGA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 357/2003 Acórdão n.º 158/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : IVANILDO COUTINHO DE SOUZA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA
Autuantes : LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA e SEVERINO ALVES DE FREITAS
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

DOCUMENTO INIDÔNEO - Descaracterização do ilícito fiscal em nome do remetente.

Não alcança seu objetivo o lançamento de ofício do crédito tributário maculado por irregularidade insanável. In casu, erro primário na identificação do sujeito passivo e, dadas as circunstâncias insertas nos autos, restou obstada a realização de novo feito fiscal. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, para reformar a decisão proferida pela instância "a quo" e julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito n.º 19.315, lavrado em 10/10/2002, contra a empresa IVANILDO COUTINHO DE SOUZA, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.118.677-7, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros NILTON ALVES DA NÓBREGA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 365/2003 Acórdão n.º 159/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : CAÇULINHA PARAIBA LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : LUIZ MÁRCIO DE B. MARINHO e JOSÉ MÁRIO V. DE CASTRO
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Devolução de mercadorias.

Provado nos autos que as aquisições de mercadorias sob a égide da substituição tributária foram devolvidas ao Estado de origem, não há que se cogitar em descumprimento da obrigação principal. Nesta circunstância, dá-se a extinção da lide por falta de objeto. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2002.000018092-02, lavrado contra a empresa CAÇULINHA PARAIBA LTDA., CCICMS n.º 16.127.876-0, eximindo-a de qualquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 016/2004

Acórdão nº 160/2004

Recorrente : COMERCIAL GEISEL DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSENILDA GONÇALVES MACHADO e
 VILMA CRISTINA MORAIS
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO – SUJEIÇÃO PASSIVA INDIRETA.

Estando provado nos autos, que o responsável designado por disposição expressa de lei, está obrigado e necessariamente vinculado à situação que constitua o correspondente fato gerador da respectiva obrigação, legítima a exigência do crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito n.º 029288, de 22/10/2002, lavrado contra a empresa **COMERCIAL GEISEL DE ALIMENTOS LTDA.**, CCICMS nº 16.123.632-4, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 342.859,38** (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 114.286,46** (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 397, inc. I, “b”, e 408, c/c arts. 390, § 6º, 391, § 7º, II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 228.572,92** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, “c”, da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2004.



JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 034/2004

Acórdão nº 161/2004

Recorrente : POSTO COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuantes : ADRIANA MACEDO L. DE CARVALHO e
 MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Responsabilidade supletiva.

Quando o documento fiscal não indicar o valor do imposto, objeto da substituição tributária, o contribuinte substituído responde em caráter supletivo pelo recolhimento do imposto e penalidade correspondente. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.0000.18012-28, de 14.03.2002, lavrado contra a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA.**, CCICMS nº 16.064.419-4, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 10.116,99** (dez mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 3.372,33** (três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 390, § I; 391, §§ 5º e 7º, II; 395, II; e 397, I, c/c art. 41, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 6.744,66** (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, “c”, da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2004.



JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 042/2004

Acórdão nº 162/2004

Recorrente : EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : ADRIANA MACEDO L. DE CARVALHO e
 MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO – SUJEIÇÃO PASSIVA INDIRETA.

Estando provado nos autos que o responsável designado por disposição expressa de lei, está obrigado e necessariamente vinculado à situação que constitua o correspondente fato gerador da respectiva obrigação, legítima a exigência do crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.018031-90, lavrado em 14/03/2002, contra a empresa **EDILEUZA PEREIRA DE LACERDA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.104.856-0, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 7.021,29** (sete mil e vinte e um reais e vinte e nove centavos), sendo **R\$ 2.340,43** (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) de **ICMS**, por infração ao art. 390 com espeque no art. 391, § 7º, II, c/c o art. 408, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 4.680,86** (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) de multa por infração, conforme fixado no art. 82, V, alínea “c”, da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2004.



JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e NILTON ALVES DA NÓBREGA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 248/ 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.160-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Severino Ferreira da Silva**, nos autos do Processo nº 018.1986.000.257-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 15 de junho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 249/ 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.160-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Manoel Aureliano de Sousa**, nos autos do Processo nº 018.2002.005.355-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 17 de junho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 250/ 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.160-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Wellington da Silva**, nos autos do Processo nº 018.2001.002.115-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 22 de junho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 251 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora **ANDRÉA BRASIL DA COSTA PINTO**, matrícula nº 152.650-2, Secretária do Defensor Público Especial, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 775/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 252 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 01 de junho do corrente ano, referentes ao período aquisitivo de 2001/2002 a servidora **MARIA ZILMAR OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 98.759-0, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na 3ª Vara Distrital de Mangabeira (Processo nº 218/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 253 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de junho de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública **DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 56.840-6, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, indicando a Defensora Pública **Maria do Socorro Barbosa Duarte Galdino**, Símbolo DP-1, matrícula nº 56.269-6, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com sua designação anterior (Processo nº 863/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.



FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL

Portaria n.º 016/2004-DPEP/COR-GERAL

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2004.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe conferem os artigos 103, 105, inciso VI, da Lei Complementar Federal Nº 80/94, e artigos 16, 17, 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 039/2002, de 15 de março de 2002, e considerando as disposições legais, federais e estaduais, atinentes à espécie,

RESOLVE:

I - dissolver a Comissão Especial de Sindicância a que alude o art. 1º da Portaria n.º 010/03 – DPEP/CGC, publicada no D.O.E., de 29.10.03;

II - designar os Defensores Públicos **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, matrícula nº 73.496-1, **ROBERTO SANTOS LUZ**, matrícula nº 61.864-1 e **ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, matrícula nº 96.291-1, todos lotados na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para, sob a presidência do primeiro, integrem a nova Comissão.

Ficam ratificados os demais artigos e termos da Portaria n.º 010/03, de 29.10.03.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.



CARLOS ANTÔNIO ALBINO DE MORAES
CORREGEDOR GERAL